



### VOTO

Protocolo nº: 18.659.786-9

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

Assunto: Sugestão de Aprimoramento do PAS. Abertura de consulta pública.

Data: 12/07/2022

**Ementa**: Processo administrativo sancionador. Resolução n.º 027/2021. Termo de compromisso de ajustamento de conduta. Proposta de alteração da resolução. Abertura de consulta pública.

# 1. RELATÓRIO

**1.1** Por meio do Memorando de n.º 001/2022 (cf. mov. 02), o Presidente da Comissão Julgadora (COJ) destacou que (cf. fls. 05-06):

(...) sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta, observase na disciplina regulatória conferida por esta Agência ao instituto que, s.m.j., <u>há uma abertura normativa quanto às hipóteses em que o</u> <u>instituto será proposto</u> por esta autarquia de regime especial, <u>bem</u> <u>como os critérios para a sua anuência ou rejeição</u>.

- (...) considerando-se que (...) compete ao Conselho Diretor "decidir, homologar ou propor" o Compromisso de Ajustamento de Conduta, sugere-se que a complementação interpretativa do dispositivo em especial no tocante às hipóteses de proposição e rejeição do instrumento seja realizada pelo órgão de deliberação superior da Agepar, notadamente com vistas à pacificação do tratamento da matéria por esta autarquia especial, fixando-se uma diretriz que deverá ser observada nos Processos Administrativos Sancionadores. (grifouse)
- **1.2** Na Diretoria de Normas e Regulamentação (DNR) a sugestão feita no Memorando de n.º 001/2022 foi inicialmente analisada pela Coordenadoria de Normatização Regulatória (CNR), que, na Informação Técnica de n.º 007/2022 (cf. mov. 04), sugeriu a alteração dos dispositivos da Resolução de n.º 027/2021 que tratam do compromisso de ajustamento de conduta, conforme consta na minuta de proposta de alteração da resolução de anexo 2 deste protocolo, para garantir a eficácia do instituto (cf. fls. 13 e 16):

Portanto, esta Coordenadoria de Normatização Regulatória sugere a alteração dos dispositivos que tratam do Compromisso de Ajustamento

1 | 4





### VOTO

Protocolo nº: 18.659.786-9

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

Assunto: Sugestão de Aprimoramento do PAS. Abertura de consulta pública.

Data: 12/07/2022

de Conduta na Resolução nº 27/2021, conforme minuta que consta no Anexo 2 do protocolado. Dessa forma, garante-se a eficácia do instituto.

Nos dispositivos propostos estão previstos as hipóteses e os procedimentos para a celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Para a elaboração da proposta <u>foi priorizado, além das características e condições do infrator e da infração, o resultado que pode ser alcançado por meio da celebração do CAC</u> – ou seja, a efetiva solução do problema verificado pela fiscalização, em vez de estar centrado apenas na punição do agente.

<u>Sugere-se</u>, também, <u>a inclusão de um anexo à resolução</u> (denominado Anexo IV), <u>com um modelo de minuta de termo, para</u> fins de otimização e <u>padronização</u> no âmbito desta Agepar.

Considerando que, neste momento, trata-se de alteração especificamente sobre o Compromisso de Ajustamento de Conduta, recomenda-se que seja cumprida novamente a etapa de Consulta Pública, por se tratar de alteração de dispositivos de interesse geral dos agentes econômicos ou usuários dos serviços prestados (art. 45 da Lei Complementar Estadual nº 222/2020), mas que o prazo seja reduzido.

Sugere-se o prazo de 15 dias para a Consulta Pública, dada a relevância do instituto sob análise e tendo em vista a dinamicidade das atividades de fiscalização, que requerem, com urgência, maior previsibilidade e segurança jurídica no tocante à aplicação do Compromisso de Ajustamento de Conduta. (*grifou-se*)

- **1.3** Após, a Coordenadoria Jurídica (CJ) se manifestou, por meio da Informação Técnica de n.º 025/2022 (cf. mov. 06), sobre as alterações pretendidas na Resolução de n.º 027/2021, concluindo pela legalidade da proposta e consolidando as ressalvas e sugestões feitas ao longo da fundamentação da referida informação técnica nos anexos 3 e 4 deste processo (cf. fls. 33).
- **1.4** Por fim, o protocolo foi objeto de sorteio eletrônico de relatoria, a qual foi atribuída a este Conselheiro (cf. mov. 09).

Esse é o relatório.





VOTO

Protocolo nº: 18.659.786-9

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

Assunto: Sugestão de Aprimoramento do PAS. Abertura de consulta pública.

Data: 12/07/2022

# 2. FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** A competência deste Conselho Diretor para se manifestar sobre o assunto está prevista no anexo a que se refere o Decreto Estadual de n.º 6.265/2020:

Art. 12. Ao Conselho Diretor da Agepar compete, em regime de colegiado, analisar, discutir e deliberar, em instância administrativa final, as seguintes matérias:

I – De âmbito geral:

(...)

m) as propostas de expedição de resoluções, instruções e outros instrumentos pertinentes às atividades regulatórias da Agepar.

- **2.2** A Resolução de n.º 027/2021 estabelece as infrações, as respectivas sanções e o procedimento de sua aplicação pela Agepar em face das entidades reguladas e do Poder Concedente em razão do descumprimento da legislação, dos instrumentos de delegação ou das normas regulatórias emitidas por esta Agência.
- **2.3** Como destacado pela CNR (cf. fls. 16), o artigo 45 da Lei Complementar Estadual de n.º 222/2020 exige que as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos ou dos usuários dos serviços públicos delegados sejam objeto de consulta pública previamente à tomada de decisão pelo Conselho Diretor. E, considerando que, inicialmente, a Resolução de n.º 027/2021 foi objeto da Consulta Pública de n.º 002/2021, deve-se, novamente, oportunizar a participação popular na análise da sua proposta de alteração.
- **2.4** A minuta de resolução proposta pela CNR, e aperfeiçoada pela CJ, altera os artigos 92, 93, 94, 97 e 100 da Resolução de n.º 027/2021, revoga o artigo 95 e propõe uma minuta-modelo de termo de compromisso de ajustamento de conduta (cf. fls. 13):

Portanto, esta Coordenadoria de Normatização Regulatória sugere a <u>alteração dos dispositivos que tratam do Compromisso de Ajustamento de Conduta</u> na Resolução n.º 27/2021, conforme minuta que consta no Anexo 2 do protocolado. Dessa forma, <u>garante-se a eficácia do instituto</u>.

Nos dispositivos propostos estão previstos <u>as hipóteses e os procedimentos para a celebração do Compromisso de Ajustamento de Conduta</u>.

Para a elaboração da proposta foi priorizado, <u>além das</u> <u>características e condições do infrator e da infração, o resultado que pode ser alcançado</u> por meio da celebração do CAC – ou seja, <u>a</u>





### VOTO

Protocolo nº: 18.659.786-9

Interessado: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR

Assunto: Sugestão de Aprimoramento do PAS. Abertura de consulta pública.

Data: 12/07/2022

<u>efetiva solução do problema</u> verificado pela fiscalização, <u>em vez de estar centrado apenas na punição</u> do agente. (*grifou-se*)

- **2.5** Além disso, considera-se importante expandir o objeto da consulta pública proposta, a qual não deve só se referir à minuta de resolução proposta, mas também à minuta-modelo do termo de compromisso de ajustamento de conduta que passará a ser um anexo da Resolução de n.º 027/2021.
- **2.6** Por fim, a CNR sugeriu que a consulta pública durasse 15 (quinze) dias, o que é plausível considerando que a situação atual é suficientemente excepcional, urgente e relevante para motivar a concessão de prazo menor.

### 3. DISPOSITIVO

**3.1 ISSO POSTO**, propõe-se a este Conselho Diretor determinar a abertura de consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias para o recebimento de críticas, sugestões e contribuições, por quaisquer interessados, sobre a minuta de resolução de alteração do PAS de anexo 3 e sobre a minuta-modelo de TCAC de anexo 4.

É como se vota.

**3.2 Providências administrativas:** (a) a juntada da ata assinada aos autos; (b) o envio deste processo aos responsáveis para a abertura da consulta pública pelo prazo de 15 (quinze) dias; e (c) o encaminhamento do processo à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação para que ela disponibilize o aviso de abertura da consulta pública na página da Agepar com os seguintes documentos: (i) a Informação Técnica CNR n.º 007/2022 (mov. 04); (ii) a Informação Técnica CJ n.º 025/2022 (mov. 06); (iii) cópia da versão compilada da Resolução n.º 027/2021; (iv) a minuta da nova resolução (anexo 3); (v) a minuta-modelo do termo de compromisso de ajustamento de conduta (anexo 4); (vi) o presente voto; e (vii) a ata desta reunião.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

**Antenor Demeterco Neto** 

Conselheiro Relator





 $\label{prop:commutation} \mbox{Documento: } \textbf{18.659.7869VotoPASAprimoramentoTCAC.pdf}.$ 

Assinatura Avançada realizada por: **Antenor Demeterco Neto** em 12/07/2022 15:20.

Inserido ao protocolo  ${\bf 18.659.786-9}$  por: Antenor Demeterco Neto em: 12/07/2022 15:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.